



**PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACCEI DO CMEI MUNDO FELIZ**

**EDITAL
CONVITE Nº 001/2022
PROCESSO Nº 2022054645**

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA:

Data: 16/09/2022

Horário: 14h00min

LOCAL: Na Biblioteca da ETI Euridice Ferreira de Mello, situado na Rua 22, APM 05, Aurenly III, Palmas/TO

REGIME LEGAL: Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006.

LICITAÇÃO: *Convite*

Tipo: Menor Preço Por Item

Valor estimado: R\$ 37.814,32 (trinta e sete mil oitocentos e quatorze reais e trinta e dois centavos)

CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa visando à contratação de empresa para aquisição de Playground em madeira de eucalipto, bancos e pergolado de madeira, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do presente Edital.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame as empresas e instituições que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que cumpram as exigências estabelecidas neste Edital, seus anexos e a Legislação em vigor, desde que sejam convidadas ou manifestem interesse até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura.

2.1.2 A participação no presente certame implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e na responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

2.1.3 As microempresas, ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração e comprovação de enquadramento em um dos regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Complementar Municipal nº 178/2008.

2.1.4 As empresas estrangeiras estabelecidas no Brasil que desejarem participar do processo licitatório deverão atender a todas as exigências do Edital mediante documentos equivalentes, observado o disposto no item 5 deste edital, provando, ainda, que possuem autorização do Governo Federal para instalação e funcionamento no Brasil, além de observar os termos do Código Civil Brasileiro.

2.1.5 Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que satisfaçam plenamente todas as cláusulas deste edital, seus anexos e a legislação em vigor, em especial o artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.1.6 É vedada a participação de empresas nas seguintes situações:

a) Pessoas jurídicas cujos dirigentes ou responsáveis técnicos sejam ou tenham sido ocupantes de cargo de direção, assessoramento superior, assistência intermediária, cargo efetivo ou emprego na Administração Pública ou empresas a ela vinculadas, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias corridos anteriores à data da publicação do aviso desta licitação;

- b) Tenha sido declarada inidônea pela administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
- c) Esteja impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Municipal de Palmas/TO;
- d) Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquela que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Possua em seu contrato social finalidade ou objeto incompatível com o desta licitação;
- f) Que estiverem reunidas sob forma de consórcio;
- g) Que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;
- h) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

2.1.7 O disposto nos itens anteriores não prejudica, em qualquer hipótese, o exercício do direito de impugnação de que trata este edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Cada licitante poderá, nos atos do presente certame, fazer-se representar por uma pessoa devidamente credenciada, a qual deverá identificar-se com cédula de identidade, contrato social ou documento equivalente.

3.2 Quando se tratar de proprietário, diretor ou sócio de empresa deverá ser confirmada esta condição no ato da habilitação, quando o representante não apresentar documento comprobatório de sua capacidade.

3.3 Quando se tratar de representante nomeado deverá ser apresentada procuração ou carta dirigida à Comissão de Licitação, com os dados de identificação do representante, devendo constar expressamente poderes para participar de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive interpor ou desistir de recursos.

3.4 A credencial de representante deverá ser apresentada na data de abertura da primeira sessão pública para recebimento dos envelopes, sendo dispensada sua reapresentação nas demais sessões desde que não altere o credenciado. A falta de sua apresentação não desqualifica o candidato, mas impede qualquer manifestação em nome do representado até a regularização do credenciamento.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

4.1 Na data de 16 de setembro de 2022, às 14h00min. (Data e horário), as proponentes interessadas deverão comparecer no endereço indicado no preâmbulo, para entrega dos Envelopes nº 1 (Documentos de Habilitação) e nº 2 (Proposta de Preços).

4.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

4.3 Os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão ser apresentados em envelopes lacrados, distintos, opacos e identificados em sua capa, da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CONVITE Nº 001/2022

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE –

CNPJ Nº -

ENDEREÇO -

TELEFONE -

E-MAIL -

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

CONVITE Nº 001/2022

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE –

CNPJ Nº -

ENDEREÇO -

TELEFONE -

E-MAIL -

4.4 Os envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS" deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitação simultaneamente, no endereço e até o dia e horário indicado no preâmbulo deste Edital.

4.5 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para posterior apresentação de quaisquer documentos exigidos neste Edital.

4.6 A Comissão de Licitação não se responsabiliza por documentos de habilitação e propostas que sejam enviados via correio, Sedex ou quaisquer outros meios que não estejam estabelecidos neste edital.

4.7 O licitante deverá examinar todas as instruções, exigências, decretos, normas e especificações citados neste Edital e seus anexos.

4.8 A inversão dos documentos no interior dos envelopes, como por exemplo, a colocação da Proposta de preços no envelope dos documentos de habilitação, acarretará a exclusão sumária da proponente no certame.

4.9 Se na fase da habilitação nenhum proponente tiver seus documentos aceitos, ou se na fase da apresentação das propostas todas as proponentes forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação, referente à cada etapa, escoimando dos vícios ou irregularidades apontadas, na forma do artigo 48, § 3º da Lei nº 8.666/93.

5. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE I)

5.1. O Envelope I deverá conter, obrigatoriamente, os documentos que comprovem os requisitos legais para a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico - financeira e ainda documento que comprove o cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme itens 5.2 a 5.5.

5.1.1 Os documentos deverão ser apresentados em uma via, em original ou cópia autenticada em cartório ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação da ACCEI DO CMEI MUNDO FELIZ ou Coordenador Financeiro ou pela equipe da Gerência de Licitações e Contratos da Smed ou da Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Finanças ou, ainda, em publicação em órgão da imprensa oficial, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, e que estejam todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços.

5.1.2 Os documentos poderão ser autenticados se apresentados até 01 (uma) hora antecedente à abertura da sessão licitatória.

5.1.3 Os documentos vinculados à data de vencimento deverão ser apresentados dentro do prazo de validade, sendo que aquele que não mencionar prazo de validade ou data de vencimento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição até a data da abertura dos envelopes.

5.1.4 O Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas - TO, dentro do prazo de validade e incluído juntamente com os documentos de habilitação, substitui os documentos dos itens 5.2 e 5.3 (todos os subitens), desde que os documentos constem expressamente no CRC e não estejam vencidos na data da licitação.

5.1.5 No caso de apresentação do CRC para substituição de documentos de habilitação, o licitante deverá declarar a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, conforme MODELO 01, anexando a referida declaração aos documentos de habilitação.

5.2 Para comprovação da Habilitação Jurídica os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.3 Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os Licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais, relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais, relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- e) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, válido e em dia, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- g) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

5.3.1 A certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos distritais substitui os documentos dos itens 5.3.d e 5.3.e.

5.4 A comprovação do **cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** se dará por intermédio da Declaração firmada pelo licitante conforme MODELO 02.

5.5 A Licitante na condição de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação a Certidão simplificada, retirada na Junta Comercial, emitida no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição até a data da abertura dos envelopes.

5.5.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.5.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.5.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.6 Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa/entidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (IGP-DI) quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo, neste caso, ser apresentada a respectiva memória de cálculo. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa/entidade;

a.1) A comprovação da boa situação financeira dos licitantes será verificada pela obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, não sendo aceitos, nesta licitação, resultados menores que 1,00 (um vírgula zero), em qualquer dos índices:

AC + RLP	AT	AC
----------	----	----



$LG = \frac{\text{-----}}{PC + ELP}$	$SG = \frac{\text{-----}}{PC + EL}$	$LC = \frac{\text{-----}}{PC}$
AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo ELP = Exigível a Longo Prazo AT = Ativo Total		

a.2) O cálculo dos índices contábeis deverão estar demonstrados pelo licitante, conforme **MODELO 04**.

a.3) As empresas optantes do "SIMPLES NACIONAL" não estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis.

b) Certidão negativa de falência e concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de validade em dia.

c) Comprovação de possuir, na data de abertura do certame capital social ou patrimônio líquido de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

6. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

6.1. O julgamento da habilitação será feito por meio do exame dos documentos apresentados, abrindo-se vista aos licitantes presentes.

6.1.1. Serão inabilitadas as empresas que deixarem de apresentar qualquer documento solicitado neste edital de Convite, ou apresentá-lo com vícios ou defeitos que prejudiquem o seu perfeito entendimento.

6.2. A Comissão de Licitação, após a abertura dos envelopes de habilitação, poderá, a seu critério exclusivo, suspender a reunião a fim de que possa melhor analisar os documentos apresentados, publicando o resultado no placar da **ACCEI DO CMEI MUNDO FELIZ**, no endereço constante no preâmbulo deste Convite.

6.3. Ocorrendo o caso previsto no item anterior, ou havendo solicitação de abertura de prazo recursal, os representantes presentes deverão rubricar os envelopes lacrados contendo as propostas, que ficarão em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação, inclusive os recursos.

6.4. Decididos eventuais recursos interpostos, será marcada nova sessão pública para abertura dos envelopes de proposta, com convocação das empresas licitantes habilitadas.

7. DA PROPOSTA (ENVELOPE II)

7.1. O Envelope II deverá conter a proposta de preços, em envelope lacrado identificado, linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas e preferencialmente encadernada.

7.2. A proposta de preços, elaborada conforme **MODELO 03**, deverá:

- Ser apresentada digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a razão social e endereço completo, telefone e fax da licitante;
- Conter a indicação do número desta licitação;
- Conter a marca dos produtos ofertados;
- Conter a especificação do objeto desta licitação, tal como descrito no Termo de Referência – ANEXO I deste Edital;
- Valor unitário do produto, total do item e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais;
- Possuir um prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data estipulada para abertura dos envelopes;
- Mencionar o prazo de entrega dos produtos;
- Conter os dados bancários, com indicação do banco, agência e conta corrente da licitante;
- Ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador legalmente constituído (apresentar a respectiva procuração).

7.3 A Comissão Permanente de Licitação examinará as propostas de preços, que atenderem em sua essência aos requisitos do edital, quanto a eventuais erros aritméticos, corrigindo, exclusivamente, aqueles que se enquadram na forma a seguir:

- a) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erro no cálculo do preço unitário pela quantidade por item correspondente: será retificado mantendo-se a quantidade por item e o preço unitário, corrigindo-se o produto;
- c) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma.

7.3.1 O valor final da proposta corrigido pela Comissão Permanente de Licitação, nas formas indicadas no item 7.3, constituirá o valor da proposta de preço. Se a empresa proponente não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

7.4 Todas as despesas necessárias à execução do objeto não descritas na planilha orçamentária, como carga, transporte e descarga, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, tarifas, emolumentos, licenças, alojamento para atendimento dos materiais, seguro em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos de natureza infortunistica, trabalhista, responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à **ACCEI DO CMEI MUNDO FELIZ** e/ou terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços, dentre outras, são de responsabilidade da proponente e devem estar incluídas na composição dos custos.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

8.1. Abertas as propostas, estas serão lidas e rubricadas pela Comissão de Licitação, correndo o plenário para verificação e rubrica das licitantes presentes.

8.2. As propostas comerciais e orçamentos poderão ser submetidos a parecer técnico da Secretaria Municipal da Educação, antes do julgamento pela Comissão de Licitação.

8.3. Observadas as disposições contidas nos arts. 43 a 48 da Lei nº 8.666/93, será declarada vencedora a proposta que cotar o objeto na forma descrita neste Edital e seus Anexos, e ofertar o menor preço por item.

8.4. Quando solicitado, o licitante deverá demonstrar a exequibilidade de seus preços por meio de planilha detalhada de custos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação.

8.5. A Comissão de Licitação desclassificará as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas neste Edital ou que imponham condições não previstas neste mesmo ato convocatório;
- b) apresentarem preços **manifestamente** inexequíveis ou valor global superior ao da planilha orçamentária fornecida pela Secretaria Municipal da Educação anexa a este Convite.

8.6. Havendo propostas com valores iguais por item, o desempate será feito por sorteio, com a convocação das empresas interessadas, mediante ofício ou publicação no placar da **ACCEI DO CMEI MUNDO FELIZ**.

8.7. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as **MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**.

8.7.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez) por cento superiores à proposta mais bem classificada.

8.7.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deverá, na própria sessão de licitação, manifestar o interesse em apresentar a proposta de desempate. Poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deixe de apresentar proposta, as demais empresas em situação de empate poderão também apresentar suas propostas, respeitada a ordem de classificação dos preços; desde que manifestem o interesse na sessão de licitação;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.7.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



- c.1) As microempresas ou empresas de pequeno porte que estiverem na condição de empate poderão apresentar proposta de desempate no prazo de 02(dois) dias úteis da lavratura da ata ou sua ciência.
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas alíneas "a" e "b" acima, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.7.3 O disposto no item 8.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.8 O resultado do julgamento das propostas será publicado no placar da **ACCEI DO CMEI MUNDO FELIZ**, no endereço mencionado no preâmbulo deste Convite.

9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

9.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Convite deverão ser encaminhados até dois dias úteis antes da data marcada para a reunião de abertura dos documentos de habilitação e propostas.

9.1.1. As respostas dos pedidos de esclarecimentos serão encaminhadas a todos licitantes que adquiriram o Edital até um dia útil antes da data marcada para a reunião de abertura dos documentos de habilitação e propostas.

9.2. Somente serão aceitos recursos previstos no art. 109 e as impugnações do art. 41, ambos da Lei 8.666/93, devidamente protocolizados e dirigidos à Comissão de Licitação.

9.3. Os pedidos de esclarecimentos, recursos e impugnações deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação e apresentados digitados e assinados pelo representante legal do licitante, em original, vedado o envio via fax, e-mail e outros meios. Excepcionalmente, os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados via fax.

9.4. Decididos os recursos eventualmente interpostos, será dado conhecimento do resultado aos licitantes, por meio comunicação direta ou de publicação no placar da **ACCEI DO CMEI MUNDO FELIZ**, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o objeto da licitação será adjudicado ao vencedor pela Comissão Permanente de Licitação, e o processo submetido ao Presidente da **ACCEI DO CMEI MUNDO FELIZ** para fins de expedição do ato de homologação do resultado.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 As despesas com a contratação do objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento da Secretaria Municipal da Educação previsto para o exercício de 2022 conforme dispõe a PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0014 de 18 de janeiro de 2022.

12. DO CONTRATO E DOS PAGAMENTOS E REAJUSTE DE PREÇOS

12 DO CONTRATO

12.1 Homologado o procedimento administrativo licitatório, a Licitante será convocada para a celebração do contrato, sendo condição para assinatura do contrato a apresentação do alvará de funcionamento válido e em dia, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame. (ou ainda, comprovação da isenção do referido alvará, quando for o caso).

12.2 Não havendo o comparecimento da proponente vencedora no prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, a Comissão Permanente de Licitação poderá convidar, sucessivamente, as proponentes que lhe seguirem por ordem de classificação, sem prejuízo de outras medidas que possa tomar em relação à proponente faltosa, conforme artigo 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

12.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **ACCEI DO CMEI MUNDO FELIZ**.

12.4 O contrato será firmado conforme minuta constante no **ANEXO II**.

12.5 O contrato a ser assinado terá vigência definida no próprio instrumento, sendo o prazo de execução do objeto licitado contado a partir da data indicada na Ordem de Compra, expedida pela **ACCEI DO CMEI MUNDO FELIZ**.

12.6 Aplicam-se ao contrato a ser firmado as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber, independentemente de transcrição.

12.7 A **ACCEI DO CMEI MUNDO FELIZ**, somente pagará a contratada as notas fiscais vinculadas às medições de serviços/produtos efetivamente executados/entregues, conforme critérios e preços constantes do contrato decorrente desta licitação.

12.8 Todos os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após as notas fiscais terem sido conferidas e atestadas pela **ACCEI DO CMEI MUNDO FELIZ**.

12.9 Os preços ofertados serão considerados fixos e irrevogáveis até o período de 12 (doze) meses a contar da data da proposta apresentada pela empresa vencedora do certame.

13 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1 As condições gerais para o fornecimento do objeto estão estabelecidas no Termo de Referência.

13.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 05 cinco dias corridos, a contar data do recebimento da ordem de compra emitida pela **ACCEI DO CMEI MUNDO FELIZ**.

13.3 Os produtos deverão ser entregues na sede da **ACCEI DO CMEI MUNDO FELIZ**, endereço: Quadra 1.104 Sul, alameda 12 com a alameda 07, APM Al 14, Palmas - TO.

13.4 Se os produtos forem considerados irregulares ou estiverem fora do prazo de validade serão recusados e a contratada terá o prazo de 03 (três) dias úteis para substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições para consumo.

13.5 Os produtos em desacordo com o Termo de Referência (Anexo ao Edital) ou com qualquer defeito, rompimento de embalagem, serão rejeitados e deverão ser substituídos, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

13.6 Correrão por conta da Contratada todas as despesas com envio, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes de entrega e da própria aquisição dos produtos.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, pelo descumprimento de qualquer condição no Contrato, Edital e seus Anexos, inexecução parcial ou total do contrato a empresa contratada poderá sujeitar-se às seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- Multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **ACCEI DO CMEI MUNDO FELIZ** e Secretaria Municipal da Educação, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

14.2 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a **ACCEI DO CMEI**

MUNDO FELIZ e Secretaria Municipal da Educação, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

14.3 O contratado que subcontrate, total ou parcialmente, o serviço contratado, associe-se com outrem, ceda ou transfira, total ou parcialmente, o objeto do contrato, bem assim realize a sua fusão, cisão ou incorporação, em todos os casos sem que ocorra a prévia e expressa autorização da **ACCEI DO CMEI MUNDO FELIZ** e Secretaria Municipal da Educação, formalizada por termo aditivo ao contrato, sofrerá a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **ACCEI DO CMEI MUNDO FELIZ** e Secretaria Municipal da Educação, pelo prazo de até dois anos.

14.4 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **ACCEI DO CMEI MUNDO FELIZ** e Secretaria Municipal da Educação poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **ACCEI DO CMEI MUNDO FELIZ** e Secretaria Municipal da Educação em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

14.6 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **ACCEI DO CMEI MUNDO FELIZ** e Secretaria Municipal da Educação é de competência comum ao presidente da **ACCEI DO CMEI MUNDO FELIZ** e do dirigente máximo da Secretaria Municipal da Educação.

14.7 As demais sanções são de competência exclusiva do presidente da **ACCEI DO CMEI MUNDO FELIZ**.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Ao presidente da **ACCEI DO CMEI MUNDO FELIZ** compete anular esta licitação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

15.1.1 A anulação da licitação induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

15.1.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.2 É facultado ao Presidente da Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

15.3 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má fé, a **ACCEI DO CMEI MUNDO FELIZ** comunicará os fatos verificados à Secretaria Municipal da Educação e ao Ministério Público Estadual, para as providências devidas.

15.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **ACCEI DO CMEI MUNDO FELIZ** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.5 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente **ACCEI DO CMEI MUNDO FELIZ**.

15.7 As empresas deverão mencionar na documentação um endereço eletrônico (e-mail), ativo e que seja acessado diariamente, pois, após a sessão de abertura da licitação, a comunicação será feita através do endereço informado.

15.8 Os prazos serão contados a partir da data de envio da comunicação para o endereço eletrônico (e-mail) informado e será de responsabilidade da licitante a verificação deste.

15.9 O desatendimento de exigências formais "não essenciais" não importará no afastamento do licitante desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.

15.10 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

15.11 As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no âmbito a Justiça Estadual, no Foro da cidade de Palmas/TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.12 Este edital, bem como toda a documentação atinente ao processo que o gerou, serão fornecidos pela **ACCEI DO CMEI MUNDO FELIZ** a qualquer interessado. No entanto, os documentos poderão ser solicitados pessoalmente na Coordenação Administrativa Financeira da Unidade de Ensino **ACCEI DO CMEI MUNDO FELIZ**, tendo em vista a necessidade de pagamento das cópias. Todavia, todo o conteúdo do edital poderá ser adquirido, gratuitamente, nos casos do interessado apresentar mídia (pendrive, CD/DVD, cartão de memória ou HD externo) para gravação dos arquivos pela Comissão Permanente de Licitação ou encaminhado via e-mail.

15.13 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

15.14 Erros no preenchimento da Planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

15.15 É facultado ao presidente da Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

15.16 A **ACCEI DO CMEI MUNDO FELIZ** poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos documentos do Convite, a qualquer tempo e por razões de interesses justificados, antes da data estabelecida para entrega das propostas, os quais serão encaminhados a todos os interessados que tenham retirado este Convite ou tenham sido convidados.

15.17 Ressalvado o direito de impugnar e recorrer e, em qualquer caso, a apreciação judicial, a participação na solenidade de abertura da habilitação implica na aceitação das disposições deste Convite.

15.18 As dúvidas surgidas com relação a este Convite serão interpretadas de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e, na omissão desta, pela Comissão Permanente de Licitação, observados os princípios constitucionais e o direito público interno.

Palmas/TO, 02 de setembro de 2022.



Juliene Fernandes Silva
Suplente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACCEI DO CMEI MUNDO FELIZ

MODELO 01

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Palmas/TO, ____ de _____ de 2022.

Ref. CONVITE N° 001/2022.

Proponente: *(razão social da empresa proponente)*

Objeto Licitado:

(descrição do objeto)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACCEI DO CMEI MUNDO FELIZ

MODELO 02

COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref. CONVITE Nº 001/2022.

À ACCEI DO CMEI MUNDO FELIZ de Palmas-TO

A empresa _____, inscrita na CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/199, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(***Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACCEI DO CMEI MUNDO FELIZ

MODELO 3
PROPOSTA DE PREÇOS

Palmas-TO, de de 2022

Ref. CONVITE N° 001/2022.

Proponente: *(razão social da empresa proponente)*

CNPJ:

Endereço:

Telefone / fax:

ACCEI DO CMEI MUNDO FELIZ

Comissão Permanente de Licitação

Objeto Licitado:

(descrição do objeto)

Valor Unitário Proposto:

(em algarismos, considerando a moeda corrente, com até duas casas decimais)

Valor Total Proposto:

(em algarismos e por extenso, considerando a moeda corrente, com até duas casas decimais)

Prazo de Validade da Proposta:

60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega produtos:

(informar o prazo conforme solicitado no Edital)

Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Conta-corrente:

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACCEI DO CMEI MUNDO FELIZ

MODELO 04

DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA

Palmas/TO, ____ de ____ de 2022

Ref. CONVITE N° 001/2022.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(descrição do objeto)

$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$ $LG = \frac{+}{+}$ $LG =$	AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo ELP = Exigível a Longo Prazo AT = Ativo Total
$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$ $SG = \frac{+}{+}$ $SG =$	
$LC = \frac{AC}{PC}$ $LC =$ $LC =$	Local e Data: Identificação e Assinatura do Responsável pelas Informações



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACCEI DO CMEI MUNDO FELIZ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITANTE: LUZINETE CALIXTO DE BARROS
ACCEI DO CMEI MUNDO FELIZ

REFERENTE AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO CONVITE Nº 001/2022 NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93.

1- IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

ACCEI DO CMEI MUNDO FELIZ

Presidente: LUZINETE CALIXTO DE BARROS

Contato: (63) 99269-5074

Data 17/08/2022

2- OBJETO

O presente documento tem por objeto a aquisição **playground em madeira de eucalipto, bancos e pergolado de madeira** para atender necessidades desta Unidade de Ensino.

3- FONTE DE RECURSOS – Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 12.365.1109.4016, 12.365.1109.3061, 12.365.1109.4534, 12.365.1109.4495, Natureza de Despesa: 44.50.51, 33.50.39, 33.50.30 e 44.50.52 Fontes: 15001001, 15400000 e 15000000.

4- JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO.

Justificamos que a aquisição dos itens do objeto proporcionarão momentos de diversão, além de colaborar para o desenvolvimento infantil nos aspectos sociais, de aprendizagem e de atividades físicas, atendendo diretamente os objetivos de práticas pedagógicas pretendidas por esta Unidade de Ensino.

5- PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: Portaria de Previsão Orçamentária GAB/SEMED nº 0014 de 18 de janeiro de 2022.

6- CLASSIFICAÇÃO/NATUREZA DA DESPESA: (X) CUSTEIO () CAPITAL

7- QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	QTD.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	1	UND	CASINHA. Medindo 2,00 x 1,5 metros, 1,50 metros de altura (pé direito), telhado de 02 águas medindo 3,00 x 2,70 metros com cobertura e madeira eucalipto modelo colonial, 02 Aberturas de janelas, medindo 0,50 x 0,80 cm, 02 Aberturas de portas, medindo 1,30 x 0,80 cm. Piso de deck de eucalipto tratado, medindo 5,00 x 6,00 metros, 0,80 metro de altura do chão, 01 Varanda em "L", medindo 5,00 x 2,00 metros contornando a árvore, 01 Escada de degraus, Guarda-corpo, 01 Escorregador em madeira, medindo 45 cm de largura e 2,00 metros de comprimento na cor natural da madeira; 01 Escalada feita em deck, medindo 1,20 metros de largura x 1,25 m de comprimento, com apoios de madeira e 02 cordas de nylon 10 mm; 01 Ponte pênsil medindo 2,00 metros de comprimento x 1,00 metro de largura, com 02 corrimões e proteção lateral de cordas de nylon 10 mm, com 1 pergolado balanço medindo	R\$ 17.566,67	R\$ 17.566,67
02	1	UND	BALANÇO. Medindo 3,00 m de comprimento, 1,80 m de largura, 1,80 m de altura, com 02 lugares, 03 assentos de madeira com correntes em 'x'.	R\$ 2.266,67	R\$ 2.266,67
03	2	UND	GANGORRAS. Medindo 2,50 metros de comprimento, 0,50 m de largura	R\$ 713,33	R\$ 1.426,66

			e 0,60 m altura.		
04	1	UND	PARQUINHO. Em madeira com altura 0,80 cm do chão para o deck e volta das árvores com 2 torres medindo 2,00X2,00 mt com a ligação de 1 ponte para ter acesso de uma para a outra com a medida de 2,20X0,80 cm com cordas de nylon cercando em volta da ponte com estrutura segura para crianças brincar tendo 1 escorregador, uma escada de madeira e uma escada e corda de nylon e 1 escada tudo isso para mais diversão.	R\$ 8.066,67	R\$ 8.066,67
05	1	UND	PERGOLADO. Medindo 3,50X2,50	R\$ 2.333,33	R\$ 2.333,33
06	3	UND	BANCO EM MADEIRA. Medindo 1,50X0,50X0,85	R\$ 683,33	R\$ 2.049,99
07	1	UND	CIRCUITO INFANTIL. Com obstáculos e madeiras	R\$ 4.104,33	R\$ 4.104,33
VALOR TOTAL					R\$ 37.814,32

8- VALORES ESTIMADO/COTAÇÃO

(O valor estimado para a referida despesa totalizará R\$ 37.814,32 (trinta e sete mil oitocentos e quatorze reais e trinta e dois centavos))

9- PRAZOS PARA ENTREGA/EXECUÇÃO

O prazo máximo para entrega dos produtos será de até 05 (Cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da Ordem de compra emitida pela ACCEI DO CMEI MUNDO FELIZ.

10- LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO/INSTALAÇÃO

Os produtos deverão ser entregues e instalados na sede da ACCEI DO CMEI MUNDO FELIZ, situada na Quadra 1.104 Sul, alameda 12 com a alameda 07, APM Al 14, Plano Diretor Sul, telefone para contato (63) 99269-5074, em horário comercial, em dias úteis.

11- CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

A ACCEI DO CMEI MUNDO FELIZ designará um servidor para acompanhar e fiscalizar o recebimento do produto, o qual manifestar-se-a, antes da realização do pagamento à respectiva beneficiária, sobre o desempenho da mesma no cumprimento de suas obrigações.

Os produtos serão recebidos:

- provisoriamente, no prazo máximo de 01 (um) dia a partir da entrega, mediante nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas no edital.
- definitivamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação dos produtos.

Os produtos serão recusados:

- se entregues com especificações diferentes das contidas no edital;
 - se apresentarem qualquer alteração na qualidade durante os testes de conformidade e verificação;
- Se os produtos forem considerados irregulares, serão devolvidos à(s) empresa(s), que terá (ão) o prazo de 03 (três) dias úteis para substituí-lo(s), sem qualquer ônus para a ACCEI DO CMEI MUNDO FELIZ. Este prazo só beneficiará as empresas que cumprirem rigorosamente o prazo de entrega determinado neste termo de referência.

11.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Proceder ao pagamento após a aceitação e consequentemente recebimento final dos produtos, mediante emissão da Nota Fiscal.

12- ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE DOCUMENTO


Luzinete Calixto de Barros
Presidente da ACCEI
CMEI Mundo Feliz

Elaborado por: Luzinete Calixto de Barros- Presidente da ACCEI

13- APROVAÇÕES DO VALOR ESTIMADO/COTAÇÃO

R\$ 37.814,32 (trinta e sete mil oitocentos e quatorze reais e trinta e dois centavos)

14- SETOR SOLICITANTE	15- ORDENADOR DE DESPESAS/PRESIDENTE DA ACE
ACCEI DO CMEI MUNDO FELIZ	Aprovo o presente termo referência, declaro a existência de recursos para a realização dessa despesa e autorizo a realização da licitação.
DATA 17/08/2022	DATA 17/08/2022

Carimbo e assinatura



Luzinete Calixto de Barros
Presidente da ACCEI
CMEI Mundo Feliz

Carimbo e assinatura



Luzinete Calixto de Barros
Presidente da ACCEI
CMEI Mundo Feliz



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACCEI DO CMEI MUNDO FELIZ

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2022

CONTRATANTE:

ACCEI DO CMEI MUNDO FELIZ, instituição de direito privado, inscrita no Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº 39.276.194/0001-98, com sede na Quadra 1.104 Sul, Alameda 12 com a alameda 07, APM Al 14, Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pela Presidente a Sra. Luzinete Calixto de Barros, brasileira, casada, portadora do CPF Nº 424.918.433-15 e portadora do RG Nº 1.061.785 SSP/TO, Residente e domiciliada em Palmas – TO.

CONTRATADA:

_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, Palmas – TO, inscrito no CNPJ nº _____, por seu representante legal, o (a) Sr. _____, inscrito no CPF nº _____ e portador do RG nº _____, residente e domiciliada em Palmas/TO, têm justos e certos o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante do processo administrativo, protocolado e autuado na **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, sob o nº **2022054645**, da Convite nº **001/2022**, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 O objeto do presente contrato é a **aquisição de Playground em madeira de eucalipto, bancos e pergolado de madeira** é correspondente ao descrito no processo nº **2022054645**, conforme os itens adjudicado em nome da Contratada em todo seu aspecto quantitativo, qualitativo de marca e características, sendo local de entrega, criteriosamente no prazo e diretamente no endereço da Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1 A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela **CONTRATANTE**, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato.

3.2 Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento, tais como: encargos sociais, salários de seus funcionários, atendimento às normas de segurança no trabalho, tributos, multas, taxas, fretes e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre a entrega dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1 As mercadorias deverão ser entregues de acordo com as especificações contidas Convite nº **001/2022** referido na Cláusula Primeira, em local, quantidades e prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

4.2 As mercadorias deverão ser entregues na **ACCEI DO CMEI MUNDO FELIZ**, de acordo com o Termo de Referência, através de requisição/Cronograma de entrega emitida pela Coordenação Financeira da **ACCEI DO CMEI MUNDO FELIZ**.

CLÁUSULA QUINTA - OS PRAZOS

5.1 A vigência deste Contrato será contada a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

5.2 À **CONTRATADA** não será permitido pedir alteração no fornecimento dos produtos, exceto por ordem escrita da **CONTRATANTE**, para restringir ou paralisar as entregas no interesse da Administração.

CLÁUSULA SEXTA - VALOR E PAGAMENTO

6.1 Pelas mercadorias efetivamente entregues, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço total R\$ XX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), constantes de sua proposta comercial, conforme descrito abaixo:

Item	UND	QNT	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
					Valor Total: R\$

6.2 Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

6.3 Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis.

6.4 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Quando notificada pela **CONTRATANTE** dentro do prazo de vigência deste instrumento, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte da **CONTRATANTE**.

6.5 Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades de mercadorias adquiridas.

6.6 Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais no Protocolo da **ACCEI DO CMEI MUNDO FELIZ**, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável pela fiscalização da execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO E RECURSOS

7.1 As despesas com a contratação do objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento da Secretaria Municipal da Educação previsto para o exercício de 2022 conforme dispõe a PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0014 de 18 de janeiro de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a **CONTRATANTE** poderá sujeitar à **CONTRATADA** as penalidades seguintes:

- Advertência por escrito;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- Multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **ACCEI DO CMEI MUNDO FELIZ** e Secretaria Municipal da Educação, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

8.1.1 Será aplicada a penalidade prevista na Cláusula 8.1.a, sem prejuízo de outras sanções cíveis e criminais, quando a **CONTRATADA**:

- a) deixar de entregar o objeto deste contrato no horário avençado;
- b) fornecer produtos em desacordo com o Edital;

8.2 As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela **CONTRATANTE** ou, não sendo possível, deverão ser cobradas judicialmente.

8.3 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

8.4 As multas e penalidades serão aplicadas pela **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal da Educação, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

8.5 A **CONTRATADA** será cientificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer à **ACCEI DO CMEI MUNDO FELIZ**.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, sempre atendida a conveniência administrativa no interesse do Serviço Público.

9.2 Os motivos para rescisão do contrato são os enumerados no art. 78 da Lei 8666/93.

9.2.1 Também caberá a rescisão contratual independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** transferir, no todo ou em parte, a entrega dos produtos, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

9.3 Em qualquer hipótese de rescisão, à **CONTRATADA** caberá receber o valor dos produtos entregues até a data da dissolução do contrato.

9.4 Ocorrendo rescisão por qualquer motivo, a **CONTRATADA** responderá, se for o caso, por perdas e danos, cobrados administrativamente ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - TRIBUTOS

10.1 É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e Previdência Social.

10.2 Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Rege-se o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei nº 10.406/2002, e pelo processo nº 2022054645.

12.2 Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a **CONTRATADA** tenha ou venha a assumir.

Palmas-TO, em _____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

RG.:
CPF.:

RG.:
CPF.:
